

3º MP. acha-se lineado na mata dividindo com as terras de Augusto Marinho e terras de Paul de Cerro Alto a 2.000 mts do 2º MP, com o rumo mag de 0º 00' N. 4º MP. acha-se lineado, no campo, divisando com as terras de Paul de Carvalho e terras de Virajara Gonçalves a 6.000 mts do 3º MP com o rumo mag de 90º 00' W. Do 4º ao 5º MP, a distância é de 2.000 mts com o rumo mag. de 0º 00' W. e 0º 00' S. como tudo consta do memorial e planta que ficam aqui arquivados no D. G. E. Dado e passado no D. G. E. em Curitiba, 25/11/94. 75º da República. Eu, Manoel Jorge Freire, Diretor do D. G. E. fiz escrever por Manoel Pereira da Costa e Benedito Reis Mto. decuparam a respectiva cópia da planta. Fez-se colados no estampilhas no valor de R\$ 500,00. São de Cartas em Curitiba, 10/11/95. *Manoel Jorge Freire*

Manoel Jorge Freire

Carta Definitiva de Propriedade de um lote de terras, com a área de 3.994 hectares, situado no município de Chapada dos Guimarães, conferido pelo Estado, ao Sr. José do Carmo Lisboa.

O Governador do Estado de Mato Grosso. Faz saber, aos que o presente virem, que havendo o D. G. E. por despacho de 16/12/90, concedido o título de venda, ao Sr. José do Carmo Lisboa, brasileiro, casado, viúvo, o lote de terras no lugar denominado no município de Chapada dos Guimarães, cujo processo de sua medição e demarcação foi regularizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 326 de 6/12/94, tem, cujo estuado o pagamento da quitação de R\$ 113.562,24, com o acréscimo de valor total da área medida de 3.994 ha, taxa de colonização, taxa de certificação e taxa de adicional com provaram os conhecimentos, por números 1892/65 e 6.829/64, expedidos pela Recheadura de Rendas desta Capital junto aos autos, resolveu mandar passarhe nos termos do artigo 107 da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade de mencionado lote, o qual tem as seguintes características: um lote no município de Chapada dos Guimarães de 3.994 ha, achado do se os respectivos números cobertos: 1º MP. acha-se lineado na mata, dividindo com terras de José Bispo e Sebastião Martinello. 2º MP. acha-se lineado na mata dividindo com as terras de Sebastião Martinello e João Martinello e terras de Manoel Sampaio a 8.000 mts do 1º MP, com o rumo mag. de 41º 30' NW. 3º MP. acha-se lineado na mata dividindo com as terras de Manoel Sampaio e terras de Sebastião a 5.000 mts do 2º MP, com o rumo mag. de 41º 30' NE. 4º MP. acha-se lineado na mata dividindo com terras de Sebastião e terras de José Bispo a 1.000 mts do 3º MP, com o rumo mag. 41º 30' SE,

Do 4º ao 1º MP a distância é de 5.000 mts, com o mesmo preço de 400.000 \$, com tudo consta do memorial de despesas que ficam arquivados no 1º de dezembro de 1964, 750 \$ da República, em, Michel de Foz, Diretor do M. T. C, após se ver, ao Fernando Costa da Costa e Fernando Reis, M. T. Sec. de M. T. C, a respeito. Copia de M. T. C. de 1964, 51 = Segas de Foz em Cua, M. T. de junho de 1965 (assinado)

Quincy, 1/2/65
acting

Estudo definitivo de propriedade
de um lote de terras com a área
de 0037 ha, situado no lugar denomi-
nado "Benimimã" no município de Ta-
pary, coterdo pelo Estado, do St. Havio
Vila de Capangho.

Vila de Carvalho.
 O Compadador do Estado de Mato Grosso.
 Faz saber, aos que se apresentam, que
 que havendo o Sr. G. C. por despacho de 12/9/93
 concedido a título de venda, ao Sr. Flavio Vilhena de
 Carvalho, brasileiro, casado, azeiteiro, o lote de ter-
 ras no lugar denominado "Barreirinho" no município
 de Itororó, cujo processo de sua medição e
 demarcações foi replicado de conformidade com
 as normas estabelecidas pela lei número 336 de
 6/12/1949, seja com estimativa o pagamento de Guan-
 tias de Cr\$ 185.145,00 correspondente ao valor total
 da área medida de 3.087 ha, taxa de colon-
 zação, taxa de estufagem e taxa de adição, com
 prova os comprovantes de pagamento de 5.116,00
 dado pela Prefeitura de Itororó.
 To as, antes resolver, mandou passar-me nos termos
 do artigo 17, da lei acima referida, e em
 virtude ao título provisório expedido, o pre-
 sente título definitivo de propriedade do mun-
 cipado lote o qual tem a configuração
 de um polígono irregular e a superfície de
 3.087 ha, cabendo-se os respectivos muros colocados:
 1º MP. está lineado na barra do córrego Itiquira
 com a margem esquerda do córrego Barreirinho.
 2º MP. está lineado a 1.000 mts do 1º MP, com o
 rumo mag. de 59º 25' NE, a barra de uma cabe-
 ceira e na divisa das terras de Honório Teófilo.
 3º MP. está lineado a 1.840 mts do 2º MP, com o
 rumo mag. de 15º 13' SW, na divisa das terras
 de Honório Teófilo e a barra de uma cabe-
 ceira. 4º MP. está lineado a 1.300 mts do 3º MP
 com o rumo mag. de 49º 25' NE, na barra de uma
 cabeceira com a margem esquerda do córrego
 Caporinha, do 4º ao 5º MP. medidos diversos rumos
 e distâncias tendo como divisa natural a margem

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0011 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0011_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 81ED31446A86AA0607CDC3EBB6F87F7DE27E827370786225F93551544C64308D

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:19

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:01:18

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:19



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:01:18